



**EDITAL 002/2018**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS CARGOS DE CONSELHEIROS**  
**TUTELARES SUPLENTE -**

A **Presidente da Comissão Eleitoral** designada pelo **COMDICAT** para a escolha do Conselho Tutelar de Tapejara, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.970 de 22 de abril de 2015 e Resolução nº 38 de 2018, que normatiza o processo de escolha, torna público o presente Edital, para ciência dos interessados que estarão abertas as Inscrições para os cargos de Conselheiros Tutelares suplentes, para um mandato suplementar excepcional, que compreenderá o período de 23 de janeiro de 2019 até a data de 09 de janeiro de 2020. Destina-se ao preenchimento de, no mínimo, até 05 (cinco) vagas de suplentes.

**1 – Inscrições:** –As inscrições estarão abertas a partir do dia **29 de outubro de 2018 até o dia 28 de novembro de 2018**, na Secretaria Municipal da Assistência Social, localizada junto às dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Osório da Silveira nº 1045 das 08(oito) às 11(onze) horas e das 13(treze) horas e 30(trinta) minutos às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) em dias de expediente normal, encerrando impreterivelmente às 16h30 (dezesseis e trinta) horas do dia 28 de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

**a) – A Inscrição Preliminar** será deferida aos candidatos que preencheram os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Ter residência fixa de, no mínimo, 02 (dois) anos, no Município;

d) Escolaridade mínima de Ensino Médio completo;

e) Reconhecida experiência de, no mínimo 01 (um) ano, na promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, atestada por órgão público ou por entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente;

f) Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais;

g) Estar no gozo de seus direitos políticos.

h) Não ter sido penalizado com a perda de mandato de Conselheiro Tutelar.

i) Não ter antecedentes criminais, nem ter sido condenado por crime contra criança ou adolescente ou por violência doméstica e familiar.

j) Não exercer Cargo de Confiança ou Eletivo no Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

**b) - A Inscrição Definitiva** será deferida aos candidatos que além de preencherem os requisitos anteriores, concomitantemente comprovem:

a) - Participar em curso preparatório sobre Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Leis municipais, Estaduais e Federais de proteção a criança e adolescente, lei Orgânica do Município e Conhecimentos da língua nacional;

b) - Submeter-se à prova escrita Objetiva, de caráter eliminatório, quando deverá alcançar 60% de acertos;

c) - Submeter-se a prévia avaliação psicológica, de caráter classificatório.

## 2. Documentação Exigida:

**a) Fase Preliminar:** Os interessados deverão preencher o formulário de inscrições, disponível no local das inscrições, anexando, no ato de inscrição, os documentos comprobatórios aos requisitos exigidos, neste edital, acompanhados de 3 (três) fotos 3x4 recentes, com respectiva foto digitalizada (CD).

<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Documentos Obrigatórios para Inscrição</b>
Reconhecida Idoneidade Moral	Certidão de antecedentes policiais (requerida na polícia civil) e alvará de folha corrida judicial da Comarca que reside (podendo ser expedida on line pela internet).
Comprovação de Idade Superior a 21 anos, no dia da inscrição.	Cópia da Cédula ou Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar, acompanhada da original para verificação e validação.
Comprovação de que reside no município há mais de dois anos.	Apresentação de 2 comprovantes de residência (energia elétrica, telefone, IPTU, água, etc.) sendo um atualizado e o outro expedido, com data que comprove o vínculo de residência no município há no mínimo, dois anos.
Comprovante de conclusão do Ensino Médio.	Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Documento equivalente, acompanhado do original para verificação e validação.
Comprovante de pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais.	Atestado médico fornecido por profissional habilitado.

Comprovação de atuação mínima de um ano na promoção ou defesa dos direitos da criança o do adolescente, atestada por órgão público ou por entidade registrada no COMDICAT.	Atividades remuneradas: - Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou declaração do órgão empregador, comprovando, no mínimo, um ano de atividade. Atividades não-remuneradas: - Atas, Declarações ou Atestados, Termo de Voluntariado que comprove as atividades exercidas pelo habilitante, de entidade com registro no COMDICAT por no mínimo dois anos de atividade. . Declaração original ou cópias autenticadas <b>Observação:</b> - Fica dispensado de comprovar o requisito o habilitante que tenha exercido a função de conselheiro tutelar.
Estar no gozo de seus direitos políticos.	Cópia do título eleitoral e do último comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral que comprove sua quitação eleitoral.
Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar.	Declaração de próprio punho de que não exerceu o cargo de conselheiro tutelar ou para ex-conselheiros, declaração negativa do COMDICAT.
Não exercer cargo de confiança ou mandato eletivo, nos poderes executivo ou legislativo.	Declaração de próprio punho de que não exerce cargo de confiança ou mandato eletivo.

**b) Fase definitiva: Após a homologação preliminar, o habilitado deverá preencher os seguintes requisitos:**

<b>Atividade</b>	<b>Requisitos</b>
Participação em Curso Preparatório sobre a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, organizado pelo COMDICAT, carga horária de 04 horas.	Presença de 100%
Submeter-se a prova escrita objetiva de caráter eliminatório	Alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova.
Submeter-se a avaliação Psicológica de caráter classificatório.	Participar no período estipulado de avaliação psicológica, submetendo-se aos testes psicológicos, entrevistas e demais técnicas e recursos necessários.

Depois de vencidas as fases classificatórias haverá a homologação das candidaturas, dos candidatos, pelo COMDICAT, considerados aptos a participar do pleito eleitoral.

**3. Remuneração:** Os Conselheiros Tutelares suplentes quando no exercício da titularidade, receberão, mensalmente ou proporcionalmente, o salário base de R\$ 1.305,23.

**4. Informações:** Poderão ser obtidas, no horário de funcionamento da mesma, ou pelos telefones 54 9.9117-9121 ou 3344 – 4758.

A íntegra da Resolução nº 038/18 que normatiza o processo de escolha encontra-se disponibilizada no site da Prefeitura Municipal [www.tapejara.rs.gov.br](http://www.tapejara.rs.gov.br) menu editais. e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal, SMAS - CRAS e Câmara Municipal de Vereadores.

Este Edital obedece às demais disposições das Resoluções do COMDICAT.

Tapejara/RS, 25 de outubro de 2018.



**Jucelaine Adler**  
**Presidente do COMDICAT**